

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MP Nº 090/2022, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ZIVASEC TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**- Resumo -****Processo:** 19.11.0079.0011849/2022-43**Objeto:** alteração do nome empresarial e reajuste em sentido estrito dos preços unitários do Contrato MP nº 090/2022.**Vigência:** a partir da data de sua assinatura.

Vitória, 19 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - COPJ****RESOLUÇÃO COPJ Nº 07, de 22 de setembro de 2025.***Concede o Grande Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0080.0030656/2025-25, em sua 15ª sessão realizada ordinariamente no dia 22 de setembro de 2025, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, c/c o art. 3º, caput, inciso I, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por indicação do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso III, o Grande Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ao Governador do Estado do Espírito Santo, Senhor José Renato Casagrande.

Art. 2º Conceder, *ex officio*, nos termos dos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 23 da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024, o Grande Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades:

I – Francisco Martínez Berdeal, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça;

II – Catarina Cecin Gazele, Procuradora de Justiça;

III – Elda Márcia Moraes Spedo, Procuradora de Justiça;

IV – Carla Viana Cola, Procuradora de Justiça;

V – Alexandre José Guimarães, Procurador de Justiça;

VI – Sócrates de Souza, Procurador de Justiça;

VII – Fábio Vello Corrêa, Procurador de Justiça;

VIII – José Cláudio Rodrigues Pimenta, Procurador de Justiça;

IX – Andréa Maria da Silva Rocha, Procuradora de Justiça;

X – Josemar Moreira, Procurador de Justiça;

XI – Benedito Leonardo Senatore, Procurador de Justiça;

XII – Maria de Fátima Cabral de Sá, Procuradora de Justiça;

XIII – Gustavo Modenesi Martins da Cunha, Procurador de Justiça;

XIV – Sídia Nara Ofranti Ronchi, Procuradora de Justiça;

XV – Luis Augusto Suzano, Procurador de Justiça;

XVI – Altamir Mendes de Moraes, Procurador de Justiça;

XVII – Humberto Alexandre Campos Ramos, Procurador de Justiça;

XVIII – Antônio Fernando Albuquerque da Silveira, Procurador de Justiça;

XIX – Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Procuradora de Justiça;

XX – Cleber Pontes da Silva, Procurador de Justiça;

XXI – Carla Stein, Procuradora de Justiça;

XXII – Edwiges Dias, Procuradora de Justiça;

XXIII – Karla Dias Sandoval Mattos Silva, Procuradora de Justiça;

XXIV – Almiro Gonçalves da Rocha, Procurador de Justiça;

XXV – Izabel Cristina Salvador Salomão, Procuradora de Justiça;

XXVI – Márcia Jacobsen, Procuradora de Justiça;

XXVII – Emmanoel Arcanjo de Souza Gagno, Procurador de Justiça;

XXVIII – Fabiana Fontanella, Procuradora de Justiça;

XXIX – Cezar Augusto Ramaldes da Cunha Santos, Procurador de Justiça;

XXX – Marcello Souza Queiroz, Procurador de Justiça;

XXXI – Maria Cristina Rocha Pimentel, Procuradora de Justiça;

XXXII – Arlinda Maria de Barros Monjardim, Procuradora de Justiça;

XXXIII – Eliezer Siqueira de Sousa, Procurador de Justiça aposentado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**PRESIDENTE DO COPJ****RESOLUÇÃO COPJ Nº 08, de 22 de setembro de 2025.**

Concede o Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0080.0030656/2025-25, em sua 15ª sessão realizada ordinariamente no dia 22 de setembro de 2025, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, c/c o art. 3º, caput, inciso II, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso III, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024, o Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades:

- I – Achilles de Jesus Siquara Filho, Procurador de Justiça do Estado da Bahia;
- II – Clauro Roberto de Bortolli, Procurador-Geral de Justiça Militar;
- III – Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Desembargador Federal;
- IV – Maria Helena Gasparini Cola, servidora do MPES;
- V – Mário César Maia Gama, Procurador Legislativo aposentado da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Conceder, *ex officio*, nos termos do art. 3º, § 2º, inciso I, da Resolução COPJ nº 12/2024, o Colar de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo aos seguintes membros aposentados:

- I – Eliezer Siqueira de Sousa, Procurador de Justiça aposentado;
- II – Zenaldo Baptista de Sousa, Promotor de Justiça aposentado;
- III – Nícia Regina Sampaio, Promotora de Justiça aposentada;
- IV – Genésio José Bragança, Promotor de Justiça aposentado;
- V – João Emmanoel Gagno Júnior, Promotor de Justiça aposentado;
- VI – Devair Pereira, Promotor de Justiça aposentado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL
PRESIDENTE DO COPJ

RESOLUÇÃO COPJ Nº 09, de 22 de setembro de 2025.

Concede a Distinção de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos autos do procedimento Sei! nº 19.11.0080.0030656/2025-25, em sua 15ª sessão realizada ordinariamente no dia 22 de setembro de 2025, por unanimidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, c/c o art. 3º, caput, inciso III, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 3º, § 3º, inciso III, da Resolução COPJ nº 12, de 2 de julho de 2024, a Distinção de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades e instituições:

- I – Eunice Pereira Amorim Carvalhido, Procuradora de Justiça do MPDFT;
- II – Arilda Mara Ferreira Rocha Mendes, servidora do MPES;
- III – Camila Ferreira Moreira, servidora do MPES;
- IV – Duílio Macêdo de Carvalho, servidor do MPES;
- V – Flavia Rocha Cazzotto, servidora do MPES;
- VI – Giovanni Carla Martins de Barros, servidora do MPES;
- VII – Leonardo Gomes Panza, servidor do MPES;
- VIII – Maria Anete Maurício, servidora do MPES;
- IX – Michelle Fernandes Bragança, servidora do MPES;
- X – Aracy Rosa de Jesus, servidora aposentada do MPES;
- XI – Benedita Monteiro Cruz, servidora aposentada do MPES;
- XII – Maria do Carmo Varela Serpa, servidora aposentada do MPES;
- XIII – Mirian de Lourdes Vargas Grazina, servidora aposentada do MPES;
- XIV – Antônio Júlio de Aguiar, servidor cedido ao MPES;
- XV – Sander Reis Pechincha, servidor da AESMP;
- XVI – Associação de Educação Musical Gercino Rodrigues Freitas (EMDOREMI);
- XVII – Conselho Interativo de Segurança Pública de Linhares (CONSEL);
- XVIII – Fundação Carmen Lucia, de Vila Velha.

Art. 2º Conceder, *ex officio*, nos termos do art. 3º, § 3º, incisos I e II, da Resolução COPJ nº 12/2024, a Distinção de Honra do Ministério Público do Estado do Espírito Santo às seguintes personalidades:

- I – Leonardo Augusto de Andrade Cezar dos Santos, Promotor de Justiça, pelo encerramento do mandato de Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público - AESMP;
- II – Aloísio Soares de Alvarenga, servidor aposentado do MPES;
- III – Terezinha Espindula Travassos, servidora aposentada do MPES;
- IV – Margareth Santos Schayder, servidora aposentada do MPES.